INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sudeste de Minas Gerais

Dirext
Diretoria de Extensão

EDITAL PIAEX 01/2019 – VERSÃO FINAL -
IF SUDESTE MG/DIREXT/CAMPUS RIO POMBA/PIAEX-EXTENSÃO

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX)

CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O EXERCÍCIO 2019 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONSU/IF SUDESTE MG N^{OS} 022/2016, 006/2017, 024/2017.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Diretor-Geral e a Diretora de Extensão, ambos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nesta unidade. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG N^{OS} 022/2016, 006/2017, 024/2017), cuja missão é estabelecer critérios e ampliar para toda a instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de Extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. Em 2019, o Campus disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas do PIAEX, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos e superiores presenciais, cuja vigência terá prazo de até 08 (oito) meses, de maio a dezembro de 2019, para os projetos, e de até 36 (trinta e seis) meses para os programas.

1.3. Poderão integrar a equipe do projeto, como colaboradores nas ações, especialistas externos, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber bolsas de extensão, e essa participação tenha seguido os trâmites de aprovação previstas na Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resoluções CONSU N^{OS} 022/2016, 006/2017, 024/2017).

1.4. O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, um estudante bolsista.

1.5. Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

1.6. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Diretoria de Extensão do Campus publicará a lista final de projetos e programas em condições de receber os recursos do PIAEX, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliados pelo Comitê de Extensão.

1.7. O auxílio financeiro a que este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira, descentralizado pela Pró-reitoria de Extensão para o Campus, somados a verbas suplementares de outras origens, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão a ordem de classificação dos projetos das ações, conforme o item anterior.

1.8. Os projetos de ações de extensão de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados a aquisição de materiais e equipamentos.

1.8.1. No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto e poderão ser concedidos caso haja disponibilidade orçamentário-financeira do Campus Rio Pomba.. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexada autorização e ciência do setor competente.

1.9. Os Projetos e os programas classificados, após a avaliação final que, por questões orçamentárias, não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, em comum acordo com a Diretoria de Extensão ou setor equivalente do Campus.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão submetidas em formato de projeto ou de programa (**Anexo 2**), classificados com recursos, em concorrência ao edital do PIAEX-EXTENSÃO/2019, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no Campus Rio Pomba do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, participantes dessas ações e de apoio técnico externo.

2.2. As ações de extensão a serem contempladas com recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), objeto da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve, necessariamente, a comunidade externa.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Selecionar projetos e programas de ações de extensão, por ordem de classificação, visando apoio financeiro, na forma de bolsas de extensão, que objetivam contribuir significativamente para

o desenvolvimento e para a disseminação de ações e troca de saberes que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida das comunidades sujeitas às ações das práticas educacionais do IF Sudeste MG.

3.2. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento.

3.3. Agregar profissionais externos às ações de extensão, no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG.

3.4. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade.

3.5. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania.

3.6. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas.

3.7. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação do IF Sudeste MG.

3.8. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade.

3.9. Apoiar o Campus no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

3.10. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania.

3.11. Incentivar a formação de coletivos artístico-culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos campi.

4. DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. O Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG, em seu edital PIAEX-EXTENSÃO 01/2019, oferece apoio institucional, especificamente para ações previstas nas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG Nºs 022/2016, 006/2017, 024/2017.

5. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

5.1. As ações de extensão pleiteantes ao apoio financeiro, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC do Ministério da Educação (MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014. Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

5.1.1. Comunicação;
5.1.2. Cultura;
5.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
5.1.4. Educação;
5.1.5. Meio Ambiente;
5.1.6. Saúde;
5.1.7. Tecnologia e Produção;
5.1.8. Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

6.1. A abrangência das ações dos projetos a que se refere este edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no **Anexo 1** deste Edital, que devem ser sinalizadas na proposta.

7. DAS MODALIDADES, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. O apoio financeiro através de bolsas de extensão na chamada deste edital contempla as seguintes modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) – destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

IV. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que oferecerá apoio técnico ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX);

7.2. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) está assim definido:

a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R$400,00/mês.
b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R$200,00/mês.
c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R$200,00/mês;
d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) (8 horas semanais): R$600,00/mês.

7.3. As bolsas de extensão terão vigência máxima de 08 (oito) meses, com início em maio e término em dezembro de 2019, para os projetos, e de 36 (trinta e seis) meses para os programas.

7.4. Os valores das bolsas pagas aos extensionistas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de acordo com o Decreto n° 7.416, de 30.12.2010 e com a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014, obedecidas as modalidades e carga horária, pelo depósito direto em conta-corrente bancária.

7.5. As bolsas serão distribuídas conforme Tabela 1, sendo que: i) para os cursos superiores: os projetos classificados poderão receber **ou 02 (duas) bolsas de 10 horas cada ou 01 (uma) bolsa de 20 horas, por curso**, respeitada a ordem de classificação; ii) para os cursos técnicos: **os projetos classificados poderão receber 01 (uma) bolsa de 10 horas, por projeto**, respeitada a ordem de classificação.

Tabela 1

Modalidade / setor	Número de bolsas, referentes a 10 horas semanais	Observação	Valores mensais das bolsas, por modalidade/setor, em reais, exercício 2019
Cursos superiores (08 cursos)	16	02 bolsas por curso	R$ 3.200,00
Seção de esporte e lazer	7	A serem distribuídas a quaisquer cursos superio-	R$ 1.400,00

		res	
Seção de arte e cultura	37	Maracatu (6), Teatro (5), Sopro – Cordas – Percussão e Teclado (13) e Coral (13)	R$ 7.400,00
Setores não vinculados a departamentos	3	A serem distribuídas a quaisquer cursos	R$ 600,00
Cursos técnicos	12	A serem distribuídas a quaisquer cursos técnicos	R$ 2.400,00
Extensionista colaborador externo			
Seção de arte e cultura	1	Teatro	R$ 600,00
Seção de arte e cultura	1	Coral	R$ 600,00
Programas de Extensão	1	A serem distribuídas a quaisquer cursos, com duração de até 36 meses	R$ 200,00

*Haverá possibilidade de redistribuição de bolsas caso algum curso não tenha preenchido de forma integral por meio das propostas, sendo as mesmas realocadas de acordo com a lista geral de classificação dos programas/projetos. Poderá, também, haver alteração e/ou suspensão nos valores destinados as bolsas, fundamentadamente, no caso de contingenciamento de recursos financeiros.

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

8.2. As formas de participação nos projetos, no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), deverão estar em consonância com as Resoluções CONSU Nºs 022/2016, 006/2017, 024/2017.

8.3. É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que estejam usufruindo de afastamento total ou licença previstos na legislação vigente e/ou que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Diretoria de Extensão do Campus.

8.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

8.5. Para se candidatar às Bolsas de Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
b) De 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com a autorização do coordenador.

VII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

VIII. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;

IX. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

X. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

XI. Apresentar relatórios mensais (**Anexo 14**) e final (**Anexo 8**), com o aval do coordenador do projeto, às Diretorias de Extensão dos campi ou equivalente, que manterá em arquivo, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;

XII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8.6. Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

8.7. Os Critérios de participação e desenvolvimento das ações pelos estudantes e as atribuições do coordenador da proposta estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

8.8. Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

8.9. Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário".

8.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

8.11. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

9. DO COMPROMISSO

9.1. Todo participante do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado.

9.2. O Termo de Compromisso do bolsista extensionista e do coordenador deverão ser entregues na Diretoria/Coordenação de Extensão de cada campus antes do início das atividades.

9.3. O Termo de Compromisso do bolsista extensionista deverá ser assinado pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pelo bolsista, e o termo de compromisso do coordenador deverá ser assinado por ele e pelo diretor de extensão.

9.4. Os estudantes e colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão, após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 4), antes do início das atividades.

9.5. A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

10. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas deverão conter no máximo 15 (quinze) páginas e serem elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de

trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto sócio-econômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaborem com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

10.2. As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;

II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade, em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

10.3. A Estruturação das propostas deverá conter:

10.3.1. Participação da comunidade externa, com indicação do público-alvo e do número de pessoas diretamente beneficiadas.

10.3.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

10.3.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos Campus e troca de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a

pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos no Campus.

10.3.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de extensão escolhida.

10.3.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo os objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

10.3.6. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

10.3.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

10.3.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no **Anexo 7** deste edital.

10.3.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

10.3.10. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 10** deste edital.

11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Para efetivar a inscrição, o projeto deverá ser entregue no setor de extensão do Campus, sendo uma cópia física, conforme o **Anexo 2**, devidamente preenchida, instruída com todos os documentos exigidos por este edital e com o visto (assinatura) dos respectivos gestores do Campus, e uma cópia digital, que deverá ser encaminhada para o e-mail da extensão (extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br), no período de **25 de março a 05 de abril de 2019,** das 08hs as 11hs e das 13hs as 16hs.

11.1.1. Para fins de avaliação pelo Comitê de Extensão do Campus, o coordenador deverá entregar, também, 02 (duas) cópias físicas do Anexo 2, sem identificação do coordenador e da equipe envolvida na execução do projeto.

11.2. As propostas de programa de extensão e dos projetos a ele vinculados deverão ser submetidas separadamente.

11.3. O coordenador do programa deverá informar os títulos dos projetos a ele vinculados e os nomes dos seus coordenadores, no item 1.2 do Anexo 2.

11.4. Os programas seguirão o mesmo fluxo de avaliação dos projetos de Extensão.

11.5. Caracteriza-se como programa de Extensão o conjunto articulado de, pelo menos 2 (dois) projetos e outra ação de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, etc.), preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.

11.6. Para fins de encaminhamento ao avaliador *ad hoc* e para a Pró-reitoria de Extensão, visando o cadastro unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, uma versão digital do projeto **(Anexo 2)** deverá ser encaminhada para o e-mail da extensão (extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br), em formato PDF, para fins de efetivação da inscrição.

11.7. Tanto a cópia física, quanto a versão digital do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução, conforme as exigências deste edital.

11.8. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta do Anexo 2 implicará na desclassificação do projeto e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11.9. No ato de homologação da inscrição do projeto, o seu número de inscrição deverá ser grafado pelo setor de extensão do Campus, por ordem crescente (001...ANO).

11.10. São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto:

I. Projeto da Ação de Extensão em versão impressa (uma com identificação e duas sem identificação) e arquivo em formato de PDF que deverá ser encaminhado para o e-mail da Extensão (extensao.riopomba@ifsudestemg.edu.br) (**Anexo 2**), contento a assinatura de todos os envolvidos;

II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da ação de extensão; (**Anexo 5**);

III. Currículo Lattes atualizado do servidor coordenador da ação de extensão para atendimento dos requisitos da avaliação;

IV. Plano de Trabalho Individual do bolsista extensionista; (**Anexo 7**);

V. Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso; (**Anexo 15**);

VI. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 10** desse edital.

11.11. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 – Cronograma físico

Datas	Atividades
18/03/2019	Lançamento do Edital
19/03 a 20/03/2019	Impugnação do Edital
22/03/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Diretoria de Extensão
25/03/2019	Publicação da versão final do Edital
25/03 a 05/04/2019	Inscrições dos Projetos junto às Diretorias de Extensão ou setor equivalente
08/04 a 12/04/2019	Avaliação dos projetos por membros do Comitê de Extensão do Campus
15/04/2019	Divulgação, pela Diretoria de Extensão ou setor equivalente, do resultado provisório dos projetos aprovados
15/04 a 16/04/2019	Interposição de recursos contra o resultado provisório
17/04 a 22/04/2019	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.
23/04/2019	Divulgação pela Diretoria de Extensão da lista final dos projetos aprovados
23/04 a 30/04/2019	Período para seleção dos bolsistas
02/05 a 03/05/2019	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 15.1 deste edital
06/05/2019	Início das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2019.
20/12/2019	Término das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX/2019.

12.2. O cronograma poderá ser alterado, conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades do Campus, mantendo o prazo final.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital, através de termo específico (**Anexo 6**).

13.2. Caberá recurso quando da divulgação do resultado provisório dos projetos. Deverá ser protocolado pelo servidor coordenador do projeto, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital, na Diretoria de Extensão do Campus ou equivalente que o encaminhará à Pró-reitoria de Extensão.

13.3. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recurso sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento dessa última instância.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

14.1. A análise e seleção das propostas será realizada pelo Comitê de Extensão do Campus, atendendo as determinações e os critérios contidos neste edital.

14.2. O Comitê de Extensão do Campus poderá transferir o processo de análise e seleção para uma comissão *ad Hoc*, selecionada especificamente para este edital, organizado pela Diretoria de Extensão do Campus.

14.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 6** deste edital.

14.4. A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão do Campus ou da Comissão de Avaliação *ad hoc* selecionada para isso, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

14.5. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.9 do **Anexo 6**.

14.6. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir (**Anexo 6**), na seguinte ordem:

a) item 5.1;
b) item 5.5;
c) item 5.8;
d) item 5.4;
e) item 5.3;
f) item 5.7;
g) item 5.6;
h) item 5.2.

14.7. Os recursos descentralizados pela Pró-reitoria de Extensão para o PIAEX não poderão ser destinados para outras finalidades.

15. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

15.1. Após divulgação do resultado desse edital, os coordenadores deverão entregar, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do programa/projeto a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa (**Anexo 3**);

II. Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) extensionista(s) (**Anexo 4**);

III. Plano de Trabalho Individual do(s) bolsista(s) extensionista(s) (**Anexo 7**);

IV. Cópias da Identidade e CPF do Estudante;

V. Cópia da conta-corrente do (s) bolsista (s) - (conta-corrente nominal);

VI. Atestado de matrícula emitido pelo setor de registro acadêmico;

VII. Termo de voluntariado, se necessário (**Anexo 9**), cópias da Identidade, CPF e Atestado de matrícula do voluntário;

VIII. Dossiê elaborado para justificativa de contratação de apoio externo (notório saber), conforme determina a Resolução do PIAEX;

15.2. O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 15.1 no período previsto no cronograma do edital será desclassificado e o coordenador do próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

15.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Diretoria de Extensão do Campus, com base nos relatórios mensal (**Anexo 14**) e final do(s) bolsista(s) (**Anexo 8**).

15.4. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão do Campus ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

15.5. Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Diretoria de Extensão, ou setor

equivalente, o termo de desistência de projeto (**Anexo 17**), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

16.1. O beneficiário da bolsa será obrigado a prestar contas conforme determinado no art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil.

16.2. A prestação de contas do auxílio financeiro em forma de bolsa deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG e conforme sinaliza a Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

16.3. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente do Campus para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos Campi ou órgão similar.

16.4. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências pelo servidor coordenador responsável pelo projeto à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do Campus.

16.5. O servidor coordenador deverá informar no registro de frequência entregue à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do Campus, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

17. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

17.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

17.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final (**Anexo 8**) devidamente assinado por todos da atuação do bolsista ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

17.3. O relatório final ou relato de experiência do bolsista e do coordenador deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com edital de chamada (**Anexos 8 e 11**).

17.4. Caberá à Diretoria de Extensão dos Campi a expedição de certificado de participação dos servidores e alunos envolvidos no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

17.5. A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega do relatório final ou relato de experiência, nos moldes deste edital.

17.6. O certificado de participação nos projetos por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto. No caso de a participação ser inferior a 50% do tempo de duração do projeto o extensionista receberá uma declaração de participação com a carga horária realizada.

18. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

18.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

18.2. Ao longo e/ou no final da execução dos projetos de extensão, em datas a serem divulgadas pela PROEX, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos, no desenvolvimento das atividades de extensão e por intermédio de publicações.

18.3. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

18.4. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

18.5. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

19. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. É de responsabilidade da PROEX, a partir do envio pela Diretoria de Extensão, ou órgão equivalente do Campus, das cópias em PDF dos projetos aprovados, organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

19.2. As atribuições da Diretoria de Extensão dos Campi em relação a este edital estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

20.2. A Diretoria de Extensão, ou órgão equivalente de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas ou haja contingenciamento (corte) de recursos financeiros.

20.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso ao Comitê de Extensão do Campus, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

20.4. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

20.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.6. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Diretoria de Extensão do Campus da seguinte forma "Apoio: PROEX–IF SUDESTE MG e DIRETORIA DE EXTENSÃO/CAMPUS RIO POMBA – IF SUDESTE MG".

20.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão do Campus, até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

20.8. Os casos omissos serão decididos pela DIREXT-*CAMPUS* RIO POMBA.

Rio Pomba, 25 de março de 2019.

João Batista Lúcio Correa
Diretor Geral
Campus Rio Pomba – IF Sudeste MG

Brasilina Elisete Reis de Oliveira
Diretora de Extensão
Campus Rio Pomba – IF Sudeste MG